



# Diário Oficial

Municípios de Santa Catarina

Terça-feira, 12 de novembro de 2024 às 09:36, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

**Nº 6610044: DECRETO Nº 283/2024**

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Agronômica

MUNICÍPIO

Agronômica



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:6610044>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública  
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC  
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>





# PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

“CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO JOSÉ ÂNGELO MERINI”

Site: [www.agronomica.sc.gov.br](http://www.agronomica.sc.gov.br) Email: [prefeitura@agronomica.sc.gov.br](mailto:prefeitura@agronomica.sc.gov.br)

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

**DECRETO Nº 283/2024, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**“CONCEDE FÉRIAS COLETIVAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE AGRONÔMICA, NO PERÍODO DE 23 DE DEZEMBRO/2024 À 05 DE JANEIRO/2025.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE AGRONÔMICA**, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Art. 82, da Lei Orgânica Municipal, e,

## **CONSIDERANDO:**

- Que o poder discricionário e regulamentador inerente ao Poder Executivo Municipal, permite-lhe editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo no âmbito da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública,
- Assim, a viabilidade de se fazer coincidir aquele decréscimo nas atividades econômicas à contenção de despesas com os serviços públicos, o que será possível com a concessão de férias coletivas aos servidores públicos municipais;
- O princípio da continuidade dos serviços públicos, a exigir a manutenção dos serviços essenciais, assim como a uniformidade da conduta entre os diversos órgãos do município,

## **DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam concedidas férias coletivas aos servidores públicos municipais, suspendendo-se o expediente de trabalho dos órgãos da Administração Direta e fundacional do Município de Agronômica, no período de 23 de dezembro de 2024 à 05 de janeiro de 2025, com exceção dos serviços essenciais que, pelas suas naturezas, não poderão sofrer alterações;

**Art. 2º** - Consideram-se, neste período, serviços essenciais os relacionados à saúde, à vigilância de bens públicos e molhação das ruas e as tarefas administrativas que tem prazos legais e específicos de execução.

**§ 1º** - O funcionamento dos serviços essenciais será disciplinado em escala e números suficientes, por cada órgão, relativamente aos seus servidores e serviços, de forma a não sofrerem interrupção.

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**, 12 de novembro de 2024.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA**

**“CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO JOSÉ ÂNGELO MERINI”**

Site: [www.agronomica.sc.gov.br](http://www.agronomica.sc.gov.br) Email: [prefeitura@agronomica.sc.gov.br](mailto:prefeitura@agronomica.sc.gov.br)

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

**CESAR LUIZ CUNHA**

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na presente data

**JONATAN FRANCISCO DA SILVA**

Diretor de Departamento de Administração e Finanças